

PORTARIA IOUSP nº 49 /2022

Dispõe sobre eleição para escolha de representantes titulares e suplentes da categoria de <u>Professor Associado</u> e respectivos suplentes junto à Congregação.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, em exercício e no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de representantes titulares e suplentes (conforme descrito abaixo) da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), das 06:00 horas às 18:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos..

Parágrafo 1º – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27 de março de 2020.

Parágrafo 2º - A representação referida no caput deste artigo será exercida da seguinte forma: (a) Titular e respectivo suplente, com mandato de dois anos, a contar de 03 de outubro de 2022. (b) Dois suplentes, com mandatos a contar de 30 de setembro de 2022, vigentes até 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - De acordo com o disposto no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, com relação à representação descrita no item "a" do parágrafo 2º do artigo 1º desta Portaria, tanto a apresentação de candidaturas quanto o processo de eleição ocorrerão através da vinculação titular e respectivo suplente. Do requerimento de inscrição, dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico, constará a identificação do docente que concorrerá como titular e daquele que será suplente, e será subscrito por ambos os docentes.

Parágrafo primeiro – Pra as representações descritas no item "b" do parágrafo 2º do artigo 1º, serão apresentadas candidaturas individuais.

Parágrafo segundo – As inscrições serão realizadas junto à Assistência Técnica Acadêmica até as 15:00 horas do 27 de setembro de 2022 (terça-feira), quando então será realizada a divulgação da relação de candidaturas registradas.

Artigo 3º - Todos os docentes da categoria Professor Associado serão considerados elegíveis.

Praça do Oceanográfico, 191 – Cidade Universitária- São Paulo, SP – CEP 05508-120 Tel.: +55 11 30916501 – 30916502 http://www.io.usp.br

Email: diretoria.io@usp.br





Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, que pertençam à categoria de Professor Associado.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica do IOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 28 de setembro de 2022 (quarta-feira), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Serão considerados eleitos: a chapa que obtiver o maior número de votos, e os dois candidatos á suplente que tiverem os dois maiores números de votos.

Artigo 8º – Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular; II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente; III – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular; IV – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente; V – o candidato a titular mais idoso; VI – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de três dias após a proclamação do resultado poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, processado através da Direção do Instituto Oceanográfico.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo serão decididos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico, no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Direção do Instituto Oceanográfico.

Instituto Oceanográfico da USP, aos 02 de setembro de 2022.

rdf. Dr. Paulo Yuklo Gomes Sumida

Diretor

Praça do Oceanográfico, 191 – Cidade Universitária- São Paulo, SP – CEP 05508-120

Tel.: +55 11 30916501 - 30916502 http://www.io.usp.br

Email: diretoria.io@usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

